



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

**EDITAL Nº 003/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021**

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS  
TABLETS EDUCACIONAIS - *campus* BELO JARDIM**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE)**, nomeado pela Portaria IFPE nº 846, de 20/08/2020, baseado na Portaria Nº 1577/2015-GR, que regulamenta o processo de guarda e uso dos TABLETS EDUCACIONAIS, torna publico que estão abertas as inscrições no período de 10 a 14 de maio de 2021, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo *Tablet* conforme normas deste Edital elaborado pela comissão designada pela portaria nº 140/2020-DGCBJ, de 11 de agosto de 2020.

## **1. DOS OBJETIVOS**

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital do/as estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem docentes e estudantes à construção de conhecimento mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

**Parágrafo Único.** É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividade que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

## **2. DOS BENEFICIÁRIOS**

**2.1** Poderão participar os/as discentes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos Técnicos Subsequentes, PROEJA e cursos Superiores que estejam regulamente matriculados no semestre 2021.1 e que não possuam nenhuma pendência na Coordenação de Assistência Estudantil.

**2.2** Não poderão participar desta seleção, estudantes matriculados nos cursos de PRONATEC.

**2.3** Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

### 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para seleção de 150 Tablets Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a ordem de solicitação via formulário eletrônico.

3.3 A quantidade de tablets educacionais poderá ser ajustado pela comissão designada a qualquer momento, caso seja detectado problemas técnicos com os tablets educacionais.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 14 de maio de 2021, pela internet através do formulário no link: <https://forms.gle/hDeZhB8vGze3RVCa9>. Só terá acesso ao formulário o/a estudante que estiver acessando pelo e-mail institucional. Quaisquer dúvidas no processo de inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail da comissão: [tablets@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:tablets@belojardim.ifpe.edu.br).

### 5. DO EMPRÉSTIMO

5.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

5.2. Os/As estudantes receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

**Parágrafo Único.** Para que o aluno concorra a renovação o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

5.3. O aluno interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para a distribuição dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.

**Parágrafo Único.** Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto). Para os menores residentes com o/a estudante será aceito como documento de identificação a certidão de nascimento.

5.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor (es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao/a estudante ou responsável legal (caso o/a estudante for menor), mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

5.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/da

estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**5.6** A recusa do/da estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

**5.7** A devolução do tablet deverá ser realizada pelo/a estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

**5.8** Caso o/a estudante não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N°04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

**Parágrafo Único.** Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

**5.9** Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/da estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**5.10.** Os/As estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

**5.10.1** Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o/a estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

**5.10.2** No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor (es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providencia parecer técnico.

**5.10.3** Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o/a estudante obrigado/a a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

**5.10.4** O/A estudante deverá ser comunicado/a do resultado do parecer pelo setor responsável.

**5.10.5** O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o/a estudante, ficando este/esta impedido/a de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

**5.10.6** No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

## 6. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

**6.1** Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.

**6.2** O/A estudante é o único/a e exclusivo/a responsável pela guarda e uso do **Tablet Educacional**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares* de sistema operacional.

**Parágrafo Único.** No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

**6.3** Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada Campus a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	10/05/2021 à 14/05/2021	Até as 18:00 do dia 14/05/2021.	Link: <a href="https://forms.gle/hDeZhB8vGze3RVCa9">https://forms.gle/hDeZhB8vGze3RVCa9</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	17/05/2021	Até as 17:00	Site e redes sociais do IFPE campus Belo Jardim
Recurso	18/05/2021	Até as 17:00	Via e-mail : tablets@belojardim.ifpe.edu.br
Divulgação do Resultado Final	19/05/2021	Até as 17:00	Site e redes sociais do IFPE campus Belo Jardim
Entrega dos Tablets Educacionais	20/05/2021 e 21/05/2021		Seguindo cronograma publicado pelo IFPE Campus Belo Jardim no resultado Final

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Belo Jardim, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

**8.2** A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios para aquisição de dados ou utilização da internet.

**8.3** Após todo o processo de empréstimo dos Tablets Educacionais regido por esse edital, caso sobre tablets , este excedente ficará a disposição da Direção de Ensino do *Campus* que poderá continuar o processo de empréstimo para estudantes mediante busca ativa entre os coordenadores de curso ou solicitação expressa dos/das estudantes.

**8.4** Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

**João Samarone Alves de Lima**  
Diretor-Geral Substituto *Campus* Belo Jardim - IFPE  
Portaria IFPE nº 846, de 20/08/2020

## ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM

### TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO N°: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (ESTUDANTE) atesto que recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tomo N° \_\_\_\_\_, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o <b>TABLET EDUCACIONAL</b> ?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> apresenta arranhões?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está riscada?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

OBSERVAÇÕES:

---

---

---

---

Período do Empréstimo: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pela entrega do  
TABLET EDUCACIONAL  
Matrícula SIAPE N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante ou Responsável Legal pelo recebimento do  
TABLET EDUCACIONAL  
Matrícula estudante: \_\_\_\_\_  
CPF Responsável: \_\_\_\_\_

-----  
Data da devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento do  
do TABLET EDUCACIONAL  
Matrícula SIAPE N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante ou Responsável Legal pela devolução  
do TABLET EDUCACIONAL  
Matrícula estudante: \_\_\_\_\_  
CPF Responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

### **TERMO DE REPOSIÇÃO (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tomo N°. \_\_\_\_\_, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL***

Matrícula N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal do estudante**

CPF N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor Geral do Campus**

SIAPE N° \_\_\_\_\_

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(Não possuir equipamento para acesso as Tecnologias da Informação)**

Eu, \_\_\_\_\_(estudante do IFPE – *campus*  
Belo Jardim, matriculado com n°: \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF N°: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas  
da lei, que não possuo equipamento(celular, computador, *notbook*, *tablet*, etc)em condições adequadas de  
uso para acessar as tecnologias da informação. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou  
sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro\* e às demais cominações legais aplicáveis, no  
âmbito do regimento interno do Instituto Federal de Pernambuco.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal(se o declarante for menor de 18 anos)

CPF: \_\_\_\_\_

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

